



Cartilha Eleitoral

Todas as informações do pleito ao seu alcance com um conteúdo informativo, acessível e democrático



SISTEMA
CFA/CRA's
Conselhos Federal e Regionais
de Administração

Conselho Federal de Administração

Presidente

Adm. Leonardo José Macedo - CE

Vice-Presidente

Adm. Gilmar Camargo de Almeida - MG

Elaboração

Comissão Permanente Eleitoral do CFA – CPE/CFA

Coordenador

Adm. Mauro dos Santos Leonidas - PA

Vice-Coordenadora

Adm^a. Norma Sueli Costa de Andrade - MT

Membro

Adm. Gelson Luiz Uecker - PR

Colaboradores

Adm^a Juliana dos Reis Cardoso

Marcos Antonio Susin

Adv. Rosilane Silva Resende

Herson Tiago Vale de Freitas

Rodrigo Nunes de Miranda

Projeto gráfico e diagramação

André Eduardo Ribeiro

Prefácio

2024 tem tudo para ser um ano histórico não só para o Brasil, como também para o **Sistema CFA/CRAs**. Pela nona vez, as eleições que decidirão os novos representantes da Administração no país serão realizadas de forma virtual.

Nós somos pioneiros nesse formato de eleições no país. Com muito trabalho, suor e nossa credibilidade em executar trabalhos de excelência, podemos afirmar que também nos tornamos referência para outros órgãos.

Todo o processo eleitoral foi feito com o único objetivo de garantir a segurança das eleições. Tudo é auditado externamente, o que sempre traz lisura e transparência nas eleições do sistema.

Para esse momento realmente ser histórico, é preciso que a democracia prevaleça e que a participação dos profissionais de administração seja massiva e eficaz. Para isso ocorrer, é simples: você, como eleitor, precisa cumprir o importante papel de votar.

Em pleno ano de 2024, abrir mão do próprio direito de votar é abrir mão do ato de transformar e juntos construir um legado. Algo que por si só faz refletir sobre a importância do voto.

Claro que, para garantir que depois de oito eleições virtuais o processo continue eficiente e cada vez melhor, mudanças são necessárias. O regimento eleitoral otimizou diversas etapas e simplificou mecanismos para tornar tudo mais objetivo.

Mudanças podem assustar e sempre trazem questionamentos. É normal sempre pensar assim e encontrar obstáculos no caminho da solução. Mas o objetivo aqui é justamente retirar do caminho essas dificuldades.

Ao manusear a cartilha, não haverá mais dúvidas de como você vai fazer parte deste processo eleitoral de 2024. Essa afirmação vale para você que vai participar como eleitor ou para você, profissional de administração, que vai optar em formar uma chapa e concorrer a um lugar no plenário do Regional em que atua ou mesmo no plenário do Conselho Federal de Administração.

O importante disso tudo é que vale se debruçar sobre este material e assim compreender a necessidade de começar essa caminhada da maneira correta para que lá na linha de chegada tudo o que foi pensado e almejado aqui possa ser ainda mais valorizado.

Leve conhecimento para que você possa exercer o seu papel legal nas eleições do **Sistema CFA/CRAs**.

Adm. Mauro dos Santos Leonidas

Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral - CPE

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente do CFA



Menu

Prefácio.....	3
Legislação Aplicável.....	5
Registro de Chapas.....	6
Passo a passo.....	7
Papéis.....	8
Pedido de Registro de Chapa.....	8
Documentos.....	11
Entrega de documentos.....	12
Assinaturas aceitáveis.....	12
Calendário Eleitoral.....	15
Datas importantes.....	16
Da composição das chapas.....	17
Dos prazos.....	18
Fases da Eleição.....	19
Eleições.....	20
Votação.....	20
Divulgação do resultado.....	20
Justificativa.....	20
Responsabilidades da CPE/CRA.....	21
Competências da Comissão Permanente Eleitoral do CRA.....	22



Legislação Aplicável

Finalidade

A **Cartilha Eleitoral CFA 2024** tem como objetivo auxiliar os profissionais de Administração de todo o país que participarão das eleições do Sistema CFA/CRA. O material é uma forma de simplificar o rito até o dia da votação.

Para que tudo fique mais fácil e dinâmico o conteúdo oferece uma linguagem mais acessível e interativa. Você poderá acompanhar passo a passo todo o processo eleitoral.

Também será possível acompanhar todas as datas importantes que os participantes do pleito precisarão seguir à risca. Uma dessas datas é justamente a do dia **18 de setembro**, quando serão realizadas as eleições.

Aproveite e desfrute da Cartilha.

Resolução N° 633



Escaneie ou clique no **QR Code** acima

Calendário



Escaneie ou clique no **QR Code** acima





Cartilha **Eleitoral**

Registro de Chapas

Entenda o fluxo de registro de
chapa e a lista de responsabilidade

Público alvo:

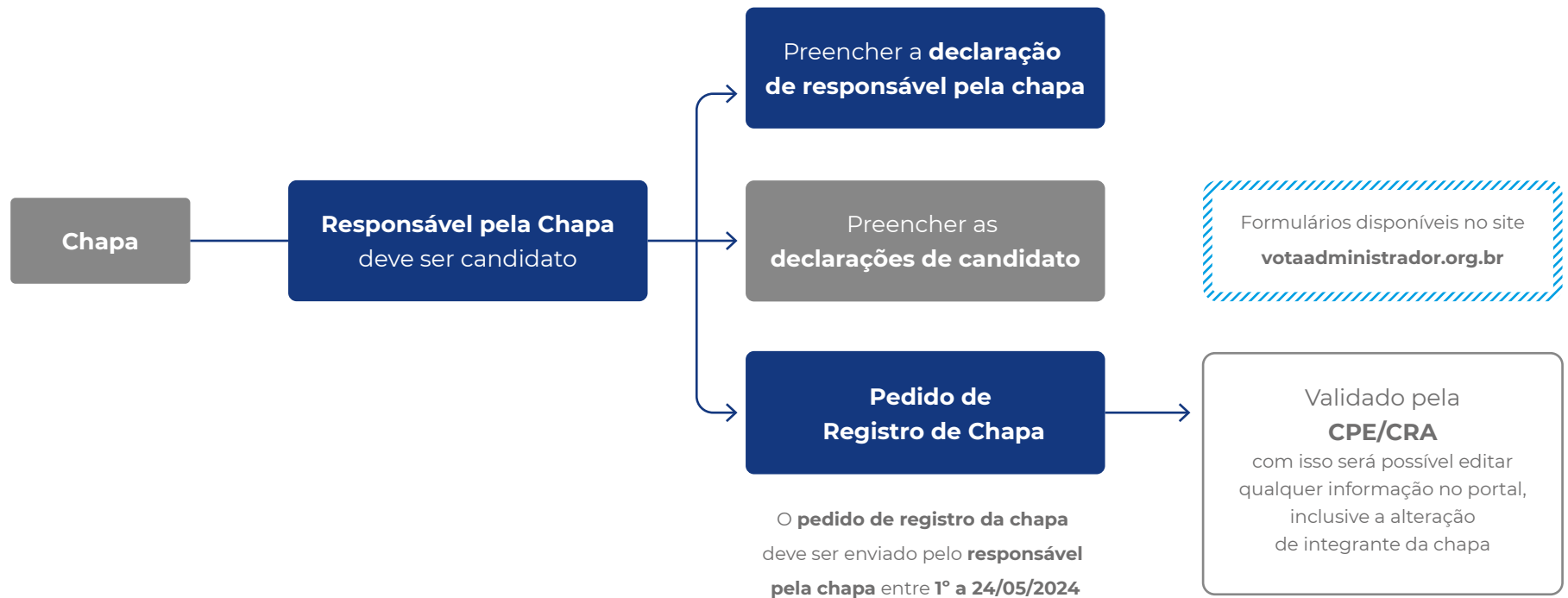
- Interessados em formar uma chapa para concorrer às eleições
- Integrantes que irão compor uma chapa eleitoral
- Responsáveis de chapa



Passo a passo

A seguir, você vai entender o passo a passo para que a chapa interessada em participar das eleições do Sistema CFA/CRA seja registrada. Também será possível saber o papel de cada um nesse processo e quais requisitos são necessários para validar a chapa.

[Clique aqui para acessar o tutorial completo](#)



Papéis

A **chapa** deverá definir quais serão:

- + **Responsável pela chapa** | deve ser candidato
- + **Candidatos da chapa** | devem compor a chapa

Pedido de Registro de Chapa

- + Atribuído a: **Responsável pela chapa**

O pedido de registro de chapas deve atender aos seguintes passos:

Responsável pela chapa e os **candidatos** devem:

Para registrar sua chapa, o candidato deverá, entre os dias 1º e 24 de maio, seguir os passos abaixo:

- + **Passo 1** - Acessar o **espaço do candidato** através do botão disponível na página principal do sítio eleitoral;
- + **Passo 2** – Acessar a aba **Atividades Disponíveis**;
- + **Passo 3** – Clicar em **formulário de requerimento de candidatura de chapa**.

Neste ponto, o responsável pela chapa deverá fornecer seu CPF, número do CRA, telefone de contato e indicar qual será o tipo e a região de sua candidatura.

Após a indicação acima, o sistema apresentará automaticamente uma tabela com as vagas disponíveis para o pleito, onde deverá ser preenchido o CPF, Nome, endereço de e-mail e titulação para cada integrante da chapa.

Após preenchidas as informações acima, o responsável pela chapa deve clicar em **Enviar**, onde será gerado requerimento de chapa que deverá ser assinado digitalmente para que possa submeter sua candidatura para a CPE/CRA.

Neste ponto, cada integrante receberá uma mensagem de e-mail, no endereço designado no formulário, contendo um PROTOCOLO e uma SENHA para a manutenção de suas informações no sistema.



Este valor de PROTOCOLO e SENHA informados no e-mail acima serão exigidos para a continuidade do processo de candidatura. Na eventualidade da perda destas informações, não será possível concluir a candidatura, então é altamente recomendável que, ao receber o e-mail, salve-o em local seguro até a conclusão do processo de candidatura definido no calendário eleitoral.

- + **Passo 4** – Cada candidato indicado na chapa deverá clicar em **submeter documentos dos candidatos**

Ao fazer isso, será solicitado que o candidato informe o PROTOCOLO, a SENHA, e seu número de CPF.

Após fornecidas as informações acima, o sistema apresentará um formulário para a inserção de algumas informações cadastrais, onde após o preenchimento de TODAS, deve clicar em **Gerar Declaração de Integrante**.

Neste momento o sistema fará o download da declaração do integrante de chapa que deverá ser assinada digitalmente e carregada ao sistema junto com a cópia do documento de Identidade Profissional, com a certidão de regularidade emitida pelo CRA, com a certidão negativa de contas julgadas irregulares emitida pelo TCU e com a certidão emitida pelo CNJ, todos em formato PDF.

Após a carga dos documentos acima, clique em **Enviar** para a entrega dos documentos.



O sistema só aceitará a declaração do integrante de chapa assinada digitalmente pelo próprio integrante.

OBS.: Neste ponto o sistema não conseguirá verificar se os documentos que foram submetidos, todos em formato PDF, atendem ao disposto no regulamento eleitoral, e caso não atendam, será submetida a correção nas datas subsequentes do calendário provocando a perda da posição da fila da candidatura. É importante que forneça os documentos corretos.

- + **Passo 4.1** – Na eventualidade da necessidade de alterar algum candidato, será possível que o representante pela chapa clique em **solicitação de alteração de candidato**. Ao fazer isso, será solicitado que o responsável informe o PROTOCOLO, SENHA e o número do CPF do integrante da chapa que será excluído.

Após fornecidas as informações acima, informe os dados de CPF, Nome, endereço de e-mail e titulação do novo candidato e clique em **Enviar**.

Assim como no preenchimento do formulário inicial, será gerado um novo requerimento de chapa em substituição ao anterior e também um e-mail será gerado ao novo candidato contendo o PROTOCOLO e a SENHA para que ele possa submeter seus documentos.

- ⊕ **Passo 5** – Após todos os integrantes carregarem sua documentação para o sítio eleitoral, o responsável pela chapa deverá clicar em **enviar o pedido do registro da chapa para a CPE/CRA**.

Ao fazer isso, será solicitado que o responsável informe o PROTOCOLO e a SENHA.

Após fornecidas as informações acima, o sistema apresentará os documentos que foram carregados para o sistema pelos integrantes da chapa e solicitará que seja carregado o Requerimento do Responsável pela Chapa assinado digitalmente pelo responsável pela chapa.

Estando todos os documentos corretos, clique em **Concordar com os dados acima e gerar o arquivo para enviar para a CPE/CRA**, onde haverá a geração de um arquivo em formato ZIP contendo todos os documentos relacionados ao processo de candidatura.

Para submeter sua candidatura para a CPE/CRA, clique em **Enviar** onde será registrado o momento do envio da sua candidatura, e ela estará bloqueada para qualquer alteração até a conclusão das atividades subseqüentes previstas no calendário eleitoral.



Cartilha **Eleitoral**

Documentos

Saiba quais são as declarações, formulários e assinaturas exigidas e aceitas no processo eleitoral

Público alvo:

- Todos os interessados no processo eleitoral
- Integrantes que irão compor uma chapa eleitoral
- Responsáveis de chapa



Entrega de documentos

Alguns dos passos para o processo de candidatura requerem que os documentos sejam assinados digitalmente.

Para assinar estes documentos, os candidatos poderão utilizar de assinadores digitais de sua preferência, como por exemplo o “Adobe Acrobat Reader” em sua versão gratuita através de um certificado digital expedido pela ICP-Brasil, ou utilizarem o portal do assinador do GOV.BR disponível no endereço eletrônico <https://assinador.itl.br>.

É importante salientar que os documentos devem ser assinados pelos signatários com o mesmo número de CPF previstos na entrega do documento e a verificação ocorrerá no momento da carga do documento.



Um dado importante sobre os documentos assinados digitalmente: Estes documentos contêm, além de um elemento visual que demonstre a assinatura, alguns elementos criptográficos invisíveis que garantem a integridade da assinatura digital e do conteúdo assinado.

Algumas ações, como editar o PDF após a assinatura, salvar o PDF através do recurso de impressão para PDF ou outros que modifiquem o conteúdo do documento removem a assinatura digital e conseqüentemente tornam o documento sem uma assinatura digital válida.

Uma forma de garantir que seu documento está assinado corretamente é entrar no verificador do ITI (<https://verificador.itl.br/>) e verificar se contém uma assinatura válida.

Assinaturas aceitáveis

O Decreto 10.543/20 regulamenta as assinaturas eletrônicas, equiparando suas validades com as assinaturas apostas em papel.

Essa regulamentação traz a segurança jurídica necessária e a agilidade esperada pelos candidatos, pois facilita a tramitação dos documentos de forma eletrônica. Onde quer que esteja, qualquer cidadão poderá preencher os documentos exigidos no processo eleitoral, vinculando-o legalmente e de forma irretroatável como possível candidato ao processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs.

O processo eleitoral aceita somente as assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, previstas no Decreto citado.

A assinatura avançada

Este tipo de assinatura, no âmbito do processo eleitoral do Sistema CFA/CRA, é regulado pelo Decreto 10.543/2020, Art. 4º, II, “d”, “g” e “h”.

A assinatura avançada será aplicada com o assinador gratuito fornecido pelo Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://assinador.iti.br/>

Esse assinador aceita apenas documento digital em formato PDF.

Saiba sobre as orientações necessárias para aplicação de assinatura avançada no seguinte endereço eletrônico do Portal Gov.Br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

Requisito para uso de assinatura avançada:

Você deve ter o nível ouro ou prata (ver como obter um desses níveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr>).

A assinatura qualificada

Este tipo de assinatura, no âmbito do processo eleitoral do Sistema CFA/CRA, é regulado pelo Decreto 10.543/2020, Art. 4º, III.

É o tipo de assinatura aplicada em documentos por meio de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF), podendo ser utilizado, por exemplo, o programa Adobe Reader, como assinador.

Resumo

Avançada	Qualificada
Requer que o cidadão possua conta nível prata ou ouro (Portal Gov.Br)	Requer compra de certificado digital ICP-Brasil (de autoridade certificadora)
Assinador gratuito: assinador do ITI	Assinador gratuito: Adobe Reader (exemplo)

Tutorial para assinar

E depois de assinado?

Depois de você assinar uma declaração, pegue o documento e carregue-o no sistema votaadministrador.org.br, no local apropriado.

Uma vez carregado, o sistema fará a checagem da assinatura, validando-a. Se a assinatura for válida, os detalhes do assinante serão apresentados.



Cuidado: Não é qualquer documento assinado que vale! Somente declaração gerada pelo sistema e contendo assinatura aceitável (avançada ou qualificada) será considerada válida para a **CPE**, quando da análise do pedido de registro de chapa.

Prazo para entrega de documentos

Conforme o calendário eleitoral, o prazo para entrega dos documentos assinados é:

- + Declaração de representante de chapa: **1º a 24/05/2024**
- + Declaração de integrante: **1º a 24/05/2024**

Observação: todo documento requerido pelo processo eleitoral deverá ser fornecido dentro do sistema eleitoral, no local apropriado.



Cartilha **Eleitoral**

Calendário **Eleitoral**

Acompanhe as datas e prazos
do Calendário Eleitoral

Público alvo:

- Todos os interessados no processo eleitoral:
- Responsáveis, Membros, Eleitores, CFA/CRAs



Datas importantes

15 de abril / 2024

Publicação do Edital de Convocação

Início do processo eleitoral.

As candidaturas serão apresentadas sob a forma de chapas, com a indicação dos candidatos efetivos e respectivos suplentes, obedecendo o quantitativo de vagas a preencher.

1º a 24/ de maio / 2024

Registro de chapas

As candidaturas serão apresentadas sob a forma de **chapas**.

Após o fim das inscrições, serão divulgados os pedidos de registro de chapa.

5 dias após a divulgação da relação dos pedidos de registros das chapas

Período para Impugnações

Qualquer candidato poderá apresentar **impugnação**.

O responsável pela chapa impugnada terá **5 dias** para contestar.

19 de julho / 2024

Previa dos Colégios Eleitorais

Relação dos nomes do Colégio Eleitoral – Adimplentes.

O colégio eleitoral será formado pelos **profissionais de administração com registro principal ativo e adimplente**.

19 a 28 de setembro / 2024

Ajustes dos Colégios Eleitorais

Ajuste da relação de adimplentes

29 de setembro / 2024

Lista final dos Colégios Eleitorais

Inserção da lista final do Colégio Eleitoral no sistema eletrônico eleitoral.

Divulgação dos nomes que compõem o colégio eleitoral no site do CRA.

A partir de 30 de julho / 2024

Envio das informações sobre a votação nas eleições

Remessa das informações sobre a votação nas eleições, por e-mail ou por SMS aos eleitores.

18 de setembro de 2024

Votação e resultados

Votação das 0h até às 22h (horário de Brasília)

A **divulgação dos resultados** ocorrerá imediatamente após a apuração dos votos

A seguir, você vai saber todas as datas importantes do calendário eleitoral do **Sistema CFA/CRA**s. Desde a publicação do edital até o dia da votação. Também será apresentado todos os prazos que devem ser seguidos.

- ⊕ **Até 15/04/2024** – Publicação do Edital

Processo Eleitoral

- ⊕ terá início com a publicação do edital
- ⊕ será concluído após a diplomação dos eleitos

Registro de chapas

- ⊕ de 1º a 24/05/2024

As candidaturas serão apresentadas sob a forma de chapas, com a indicação dos **candidatos efetivos** e respectivos suplentes, obedecendo o quantitativo de vagas a preencher.

Será efetuado pelo **responsável pela chapa** que, também, responderá às impugnações e denúncias.

O pedido de registro da chapa DEVE ser enviado pelo **responsável pela chapa** para que a **CPE/CRA** possa analisá-lo e julgá-lo.

Acompanhamento do pedido de registro de chapa

- ⊕ de 1º a 24/05/2024

Durante toda a fase de análise e julgamento das chapas, o sistema publicará a situação de cada uma delas, permitindo que os interessados (**representantes e candidatos**) possam realizar as ações de suas competências.

Os interessados no pedido de registro de chapa devem acompanhar o status apresentado no sistema, que será o veículo oficial de comunicação de todo o processo eleitoral.

Da composição das chapas

Composta por profissionais da administração

- ⊕ A chapa poderá ser composta por profissionais da administração diversos do portador do título de Administrador, para uma vaga de conselheiro regional efetivo e obrigatoriamente seu respectivo suplente com a mesma titulação.
- ⊕ Deverá ser composta, preferencialmente, por **50% de mulheres**.

Após o fim das inscrições, serão divulgados os pedidos de registro de chapa.

Impugnações

No prazo de 5 dias contados da divulgação dos registros de chapas, qualquer representante de chapa da jurisdição poderá apresentar impugnação.

- + O **responsável pela chapa** impugnada terá **5 dias** para contestar a impugnação.
- + A Comissão Eleitoral do CRA julgará os **pedidos de registro da chapa**.
prazo de **5 dias** para que a chapa promova a regularização
- + Se a regularização da chapa implicar a substituição de candidato, o substituto poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias.

Dos prazos

Pedidos de impugnação de chapa terão 05 dias para apresentar contestação. Das decisões da CPE/CRA no julgamento dos pedidos de registro:

- + **5 dias** para apresentação de recurso a CPE/CRA
- + **5 dias** para apresentação de contrarrazões a CPE/CRA
- + CPE/CFA julgará os recursos no prazo de **15 dias**.
- + Não cabendo pedido de reconsideração da decisão do julgamento do recurso.

Colégio Eleitoral

- + **19/07/2024** – Relação dos nomes do **Colégio Eleitoral**
- + **19 a 28/07/2024** – Ajuste da relação de **adimplentes**
- + **29/07/2024** – Inserção da lista final do Colégio Eleitoral no sistema eletrônico eleitoral

Divulgação dos nomes que compõem o colégio eleitoral no site do CRA.

O colégio eleitoral será formado pelos **profissionais de administração** com registro principal ativo e adimplente.

O **CRA** vai organizar, elaborar e disponibilizar o colégio eleitoral.

O **CRA** deverá designar a pessoa competente por inserir o respectivo colégio eleitoral no sistema, nos prazos e requisitos previstos no calendário e em instrução complementar.



Cartilha **Eleitoral**

Fases da **Eleição**

Acompanhe as principais
fases do processo eleitoral

Público alvo:

- Todos os interessados no processo eleitoral:
- Responsáveis, Membros, Eleitores, CFA/CRAs



Eleições

Envio das informações sobre a votação

- ⊕ **A partir de 30/07/2024** – Remessa das informações sobre a votação, por e-mail ou por SMS aos eleitores.

Votação

- ⊕ **18/09/2024** das 0h até às 22h (horário de Brasília)

Votação: O voto é pessoal, indelegável, secreto e obrigatório. As eleições serão realizadas exclusivamente pela **internet**.

Divulgação do resultado

- ⊕ **Imediatamente** após a apuração dos votos
- ⊕ Concluída a apuração, o resultado será proclamado, lavrando ata.
- ⊕ A **CPE/CFA publicará o resultado das eleições** no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Diplomação e posse dos eleitos

- ⊕ **Até 15/01/2025**– Posse dos eleitos Conselheiros
A CPE/CFA emitirá os diplomas.
- ⊕ Os candidatos eleitos Conselheiros Federais Efetivos e Suplentes tomarão posse no Plenário do CFA
- ⊕ Os candidatos eleitos **Conselheiros Regionais Efetivos e Conselheiros Regionais Suplentes**, tomarão posse perante o Plenário de seu CRA.

Justificativa

- ⊕ Do fim da votação até **17/11/2024**

Apresentação no **votaadministrador.org.br** de justificativa, pelo Profissional de Administração que deixar de votar.
- ⊕ O eleitor que deixar de votar deverá justificar



Cartilha **Eleitoral**

Responsabilidades da **CPE/CRA**

Veja quais são as competências da
Comissão Permanente Eleitoral do CRA

Público alvo:

- Membros da Comissão Permanente Eleitoral do CRA



Competências da Comissão Permanente Eleitoral do CRA

- + **Examinar** e julgar os pedidos de registro de chapa;
- + Julgar as **impugnações** aos pedidos de registro de chapas.

Exame

- + Verificar se o pedido de **registro da chapa** atende os requisitos para deferimento;
- + Pedido de **registro da chapa** atendendo os requisitos passa a compor a relação de chapas;
- + Se o pedido de **registro da chapa** não atender os requisitos, a chapa vai ser chamada para regularizar a situação;
- + Concluído o prazo de regularização dos requisitos o pedido passa a compor a relação de chapas

Impugnação

- + Terminada a fase de exame o sistema relaciona os pedidos de registro de chapa;
- + Começa a contagem de tempo para impugnação.



ELEIÇÕES
2024
• Sistema CFA/CRA's •

Cartilha **Eleitoral**

-  www.cfa.org.br
-  cfa.org.br/canal-ouvidoria
-  facebook.com/cfaadm
-  instagram.com/cfaadm
-  twitter.com/cfaadm
-  www.cfaplay.org.br
-  www.radioadm.org.br